

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Edital de Licitação nº 089/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 201800405396
Validade: 12 (doze) meses

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, e por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados pelas Portarias nº 200/2018, 201/2018, 1.046/2018, 1.075/2018, 2.969/2018 e 3.017/2018), CONSIDERANDO o Edital de Licitação n.º 089/2018 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento da proposta de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e do Ato n.º 30 de 10 de setembro 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de leitores de código de barras com fio, 40 (quarenta) unidades de leitores de código de barras sem fio e 300 (trezentos) unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPGO, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 089/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequeem:

TELEVOIP TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 07.205.614/0001-59

Endereço: RUA 1032, Nº 104, QD. 75, LT. 19- CEP: 74823170 - Setor Pedro Ludovico GOIÂNIA- GO

Telefone: (62) 3942-2800

E-mail: dep_licitacoes@televoip.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO. CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH V2.1; ABRANGÊNCIA DE ALCANCE A PARTIR DA BASE DE NO MÍNIMO 90 METROS, ARMAZENAMENTO	40	Unidade	R\$ 1.398,00	R\$ 55.920,00

OFF-LINE DE 200 CÓDIGOS OU MAIS; RESISTENTE À QUEDA DE NO MÍNIMO 1,2M DE ALTURA SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SUA RESPECTIVA BATERIA NOVA E APROPRIADA AO USO DO LEITOR. AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 12 HORAS OU 45.000 LEITURAS POR CARGA E CARREGAMENTO EM ATÉ 4 HORAS. MARCA/MODELO: MOTOROLA LI4278_BP. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	40	Unidade	R\$ 1.398,00	R\$ 55.920,00
---	----	---------	--------------	---------------

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27

Endereço: Setor SHCGN CRQD. 702/703 - Loja 47, 3.º andar, Sala 31 CEP: 70720610 - Asa Norte BRASÍLIA- DF

Telefone: (61) 3968-9919

E-mail: licitacao@vanguardadf.com.br

PARTICIPAÇÃO GERAL (COTA PRINCIPAL)					
Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4	DISPUTA GERAL - IMPRESSORA DE MESA PARA CÓDIGO DE BARRAS. TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; MEMÓRIA PADRÃO (MÍNIMA): 04MB DE MEMÓRIA FLASH E 08MB DE MEMÓRIA RAM; INTERFACE ETHERNET, USB (2.0 OU SUPERIOR) E SERIAL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 203DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 102 MM/SEG; IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM LARGURA DE ATÉ 107MM, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE ATÉ 1" (25,4MM), COM DESTACADOR; SUPORTE PARA RIBBON COM LARGURA DE 110MM E TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,5" (12,7MM); FONTES E IMAGENS DEFINIDAS PELO USUÁRIO, 8 FONTES RESIDENTES; AJUSTE DE TEMPERATURA, NO MÍNIMO, EM 10 NÍVEIS; ETIQUETAS SECCIONADAS OU CONTÍNUAS; IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, TEXTOS E GRÁFICOS; SUPORTE A PADRÕES: EAN13, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5, GS1 (DATABAR E 128), PADRÕES 2D: PDF417; ACOMPANHA SOFTWARE PARA GERAR DESENHOS DE RÓTULOS; MARCA/MODELO: HONEYWELL PC42T (PC42TWE01323). GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;	225	Unidade	R\$ 1.379,00	R\$ 310.275,00
COTA DE ATÉ 25 % PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP					
Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	COTA PARA ME/EPP - IMPRESSORA DE MESA PARA CÓDIGO DE BARRAS. TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; MEMÓRIA PADRÃO (MÍNIMA): 04MB DE MEMÓRIA FLASH E 08MB DE MEMÓRIA RAM; INTERFACE ETHERNET, USB (2.0 OU SUPERIOR) E SERIAL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 203DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 102 MM/SEG; IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM LARGURA DE ATÉ 107MM, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE ATÉ 1" (25,4MM), COM DESTACADOR; SUPORTE PARA RIBBON COM LARGURA DE 110MM E TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,5" (12,7MM);	75	Unidade	R\$ 1.379,00	R\$ 103.425,00

FONTES E IMAGENS DEFINIDAS PELO USUARIO, 8 FONTES RESIDENTES; AJUSTE DE TEMPERATURA, NO MÍNIMO, EM 10 NÍVEIS; ETIQUETAS SECCIONADAS OU CONTÍNUAS; IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, TEXTOS E GRÁFICOS; SUPORTE A PADRÕES: EAN13, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5, GS1 (DATABAR E 128), PADRÕES 2D: PDF417; ACOMPANHA SOFTWARE PARA GERAR DESENHOS DE RÓTULOS; MARCA/MODELO: HONEYWELL PC42T (PC42TWE01323). GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;	75	Unidade	R\$ 1.379,00	R\$ 103.425,00
Valor Total do Fornecedor				R\$ 413.700,00

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.416.068/0001-99

Endereço: RUA AMERICO BRASILIENSE, Nº 1827 - 1.º ANDAR, SL 02 CEP: 4715005 - Chácara Santo Antônio SÃO PAULO- SP

Telefone: (11) 2368-0357

E-mail: crismartins2022@hotmail.com

PARTICIPAÇÃO GERAL (COTA PRINCIPAL)					
Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	DISPUTA GERAL - LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO. TECNOLOGIA DE FONTE DE LUZ DE 650 NM +/- 10%, ATRAVÉS DE DIODO LASER VISÍVEL; PERMITIR OPERAÇÃO FIXA (PEDESTAL/SUPORTE) E MÓVEL (NA MÃO); INTERFACE DE CONEXÃO: USB (2.0 OU SUPERIOR); MODOS DE AÇIONAMENTO: AUTOMÁTICO (ATRAVÉS DE SENSOR DE APRESENTAÇÃO – AUTO SENSE E CONTÍNUO) E MANUAL (ATRÁVÉS DE GATILHO); OS LEITORES DEVEM SER DO ERGONÔMICOS E COM PUNHO PARA OPERAÇÃO; VELOCIDADE DE VARREDURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO; DISTÂNCIA DE LEITURA: POSSIBILITA LEITURA DE CÓDIGOS LINEARES (1D) NO INTERVALO DE 01 CM ATÉ 23 CM, OU VALOR MAIS ABRANGENTE; CAPACIDADE DE LEITURA DE CÓDIGOS COM CONTRASTE DE IMPRESSÃO DE 30% DE DIFERENÇA DE REFLECTÂNCIA; CAPACIDADE DE DECODIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE CÓDIGOS: EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC, CODE 11, CODE 39, CODABAR, CODE 93, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5 E GS1 (DATABAR E 128); AVISO SONORO DE LEITURA E FALHA; INDICADOR DE LED INDICANDO STATUS: LIGADO (PRONTO PARA SCANEAR) E BOA LEITURA/DECODIFICANDO; DEVERÁ SIMULAR A DIGITAÇÃO DO TECLADO, DISPENSANDO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NO SOFTWARE QUE IRÁ RECEBER OS DADOS. NÃO ELIMINAR OU INTERFERIR NO USO DO TECLADO DO COMPUTADOR, PERMITINDO A DIGITAÇÃO; IMUNE À EXPOSIÇÃO DIRETA DE LUZ AMBIENTE (LUZ FLUORESCENTE, LUZ INCANDESCENTE E LUZ SOLAR INDIRETA); OS LEITORES DEVEM TER ÍNDICE DE SELAGEM CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS, IGUAL OU SUPERIOR AO NÍVEL IP41, EM CONCORDÂNCIA COM O PADRÃO IEC 60529, PARA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES	300	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00

ELETRÔNICOS, TECLADO E DISPLAY; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS, REFERENTE À RESTRIÇÃO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS NA FABRICAÇÃO; GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CABO LISO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,6 M; ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA INTERFACE DE CONEXÃO; RESISTENTE À QUEDA DE NO MÍNIMO 1,5 M DE ALTURA, SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO. MARCA/MODELO: BARCODETECH BT900 COM BASE. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES;	300	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
--	-----	---------	------------	---------------

COTA DE ATÉ 25 % PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	COTA PARA ME/EPP - LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO. TECNOLOGIA DE FONTE DE LUZ DE 650 NM +/- 10%, ATRAVÉS DE DIODO LASER VISÍVEL; PERMITIR OPERAÇÃO FIXA (PEDESTAL/SUORTE) E MÓVEL (NA MÃO); INTERFACE DE CONEXÃO: USB (2.0 OU SUPERIOR); MODOS DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO (ATRAVÉS DE SENSOR DE APRESENTAÇÃO – AUTO SENSE E CONTÍNUO) E MANUAL (ATRAVÉS DE GATILHO); OS LEITORES DEVEM SER DO ERGONÔMICOS E COM PUNHO PARA OPERAÇÃO; VELOCIDADE DE VARREDURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO; DISTÂNCIA DE LEITURA: POSSIBILITA LEITURA DE CÓDIGOS LINEARES (1D) NO INTERVALO DE 01 CM ATÉ 23 CM, OU VALOR MAIS ABRANGENTE; CAPACIDADE DE LEITURA DE CÓDIGOS COM CONTRASTE DE IMPRESSÃO DE 30% DE DIFERENÇA DE REFLECTÂNCIA; CAPACIDADE DE DECODIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE CÓDIGOS: EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC, CODE 11, CODE 39, CODABAR, CODE 93, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5 E GS1 (DATABAR E 128); AVISO SONORO DE LEITURA E FALHA; INDICADOR DE LED INDICANDO STATUS: LIGADO (PRONTO PARA SCANEAR) E BOA LEITURA/DECODIFICANDO; DEVERÁ SIMULAR A DIGITAÇÃO DO TECLADO, DISPENSANDO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NO SOFTWARE QUE IRÁ RECEBER OS DADOS. NÃO ELIMINAR OU INTERFERIR NO USO DO TECLADO DO COMPUTADOR, PERMITINDO A DIGITAÇÃO; IMUNE À EXPOSIÇÃO DIRETA DE LUZ AMBIENTE (LUZ FLUORESCENTE, LUZ INCANDESCENTE E LUZ SOLAR INDIRECTA); OS LEITORES DEVEM TER ÍNDICE DE SELAGEM CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS, IGUAL OU SUPERIOR AO NÍVEL IP41, EM CONCORDÂNCIA COM O PADRÃO IEC 60529, PARA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, TECLADO E DISPLAY; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS, REFERENTE À RESTRIÇÃO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS NA FABRICAÇÃO; GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CABO LISO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,6 M; ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA INTERFACE DE CONEXÃO; RESISTENTE À QUEDA DE NO MÍNIMO 1,5 M DE ALTURA, SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO. MARCA/MODELO: BARCODETECH BT900 COM BASE. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES;	100	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00

Valor Total do Fornecedor	R\$ 63.600,00
---------------------------------	---------------

Valor Total da Ata de Registro de Preços	R\$ 533.220,00
--	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 089/2018, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009, e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato a prestação de serviços ocorrerá de acordo com as

determinações do servidor designado para este fim.

6.2. O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada.

7.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

8.5. A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.6. A critério da Administração, as multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.7. As multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da

Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente, e os valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04.

8.9. As multas a que se refere o item 8.4 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.10. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.10.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

8.10.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.10.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.11. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.12. O contratado que praticar infração prevista no item 8.11.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.13. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.15. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

8.16. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO EMPENHO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato/empenho enseja a sua rescisão/cancelamento ou anulação, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato ou cancelamento/anulação do empenho poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Procuradoria-Geral de Justiça; ou

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão/cancelamento ou anulação administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão/cancelamento ou anulação do contrato/empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 089/2018, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta da empresa: **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELLE, TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** classificadas no certame supra numerado.

10.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 10 de dezembro de 2018.

CINTHIA TATIELLE DE F. R. LEMOS

Pregoeiro (a)

BENEDITO TORRES NETO

Procurador-Geral de Justiça

EMPRESAS:

TELEVOIP TELECOMUNICACOES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WALTER JULIÃO MACHADO JÚNIOR

RG: 1.575.810 SSP/GO

CPF 348.177.271-87

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANNY SAMPAIO GUIMARÃES CORRÊA

RG: 2.401.993 SSP/DF

CPF 015.717.071-31

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE MARTINS MOIA

RG: 19.738.709-3

CPF 151.185.878-83